

Processo nº 6.727/2022-SEHAB- PMA
Contrato nº 007/2022-SEHAB- PMA

**CONTRATO Nº007/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E A EMPRESA R P S DE OLIVEIRA
EIREL I, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, inscrito no CNPJ nº 29.226.371/0001-78 situado no conjunto Cidade Nova V, SN- 18, esquina com WE 29, nº 452 – Bairro: Coqueiro - Ananindeua PA, na pessoa de seu representante o Secretário, **Sr. Alexandre Cesar Santos Gomes** inscrito no CPF nº 640.972.932-49 e RG nº 2664621 SSP/PA, residente e domiciliado na Passagem São Pedro, Residencial Castanheira, Rua Ipê/ QD três, Lote 0, Bairro Atalaia - Cidade de Ananindeua PA e a empresa **R P S DE OLIVEIRA EIREL** inscrita no **CNPJ nº 41.288.529/0001-30**, sociedade empresária, com sede na cidade de Belém, estado do Pará, sito na Avenida Major Aviador Seda, nº106 Bairro Mangueirão, Município Belém, CEP 66.640-210 doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA** representada pelo **Sr. Renan Paulo Soares de Oliveira** inscrito no CPF nº 006.293.392-28 e RG nº5685947 PC-PA residente e domiciliado na Avenida Major Aviador Seda nº 106, Bairro Mangueirão Cidade de Belém – PA , têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, na forma constante no Processo Administrativo nº6.727/2022, Certame Licitatório na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 Processo Administrativo nº 076/2021 PMSMP , pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela legislação em vigor e, em especial, pela Lei Federal nº10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinente e constante dos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo eà proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO MURIATICO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS E AZULEJOS - CX C/12 UNID	CAIXA	10		
2	ÁGUA SANITÁRIA- COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPAL ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% P/P, EMBALAGEM DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - CX C/12 UNID	CAIXA	95		
3	ALCOOL GEL 70% PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MAOS COMPOSIÇÃO: SEQUENTRATE, POLIMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA, EMBALADA EM GALÃO PLASTICO TRASPARENTE DE 05 LITROS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - CX C/12 UNID	CAIXA	40		
4	ÁLCOOL LÍQUIDO COMUM 96° 1LT - EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 1 LITRO, USO DOMESTICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - CX C/ 12 UNID.	CAIXA	40		
5	BALDE - 15L- RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL	UNIDADE	20		
6	DESINFETANTE- COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, AROMA FLORAL, PINHO OU LAVANDA, FRASCO DE 1 LITRO- CX C/ 12 UNID.	CAIXA	60		
7	PEDRA SANITÁRIA 40 G- PRODUTO QUE PROPORCIONA LIMPEZA EFICIENTE E FRAGRÂNCIA CONTÍNUA EM UM ÚNICO PRODUTO PRODUTO.COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, CORANTE E ESSÊNCIA, ESTADO FÍSICO: SÓLIDO; BIODEGRADÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO INFLAMÁVEL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS - CX C/12 UNID	CAIXA	30		
8	DETERGENTE LIQUIDO- BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: INDICAÇÃO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO - CAIXA C/ 24 UNID.	CAIXA	80		
9	ESPONJA DUPLA FACE- ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA. MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA, PACOTE COM 3 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTES IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	PACOTE	30		

10	FLANELA GRANDE- EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO AO MENOS CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO. PACOTE COM 12 UNID.	PACOTE	15		
11	FÓSFORO- COM MADEIRA 100% REFLORESTADA MAÇOS COM 10 CX	MAÇOS	20		
12	INSETICIDA- EFICIENTE PARA MATAR INSETOS À BASE DE ÁGUA, SPRAY, 300ML - CX C/ 12 UNID	CAIXA	30		
13	LÃ DE AÇO- LÃ DE AÇO PARA LAVAR LOUÇA, FARDO COM 14 EMBALAGEM E CADA EMBALAGEM CONTENDO 8 UND CADA	FARDO	10		
14	LIMPA ALUMÍNIO- COMPOSICAO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 MILILITROS - CX C/ 12 UNID.	CAIXA	40		
15	LUSTRA MÓVEL- PACOTE COM 12 UNID.	PACOTE	10		
16	PÁ P/ LIXO- EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CABO CURTO (PEQUENA)	UNIDADE	24		
17	PANO P/ LOUÇA (GUARDANAPO)- PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO, ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX. 0,45 X 0,75CM	UNIDADE	40		
18	PAPEL HIGIÊNICO- COR BRANCO, COM 30M FARDO C/ 64 UND	FARDO	60		
19	PAPEL TOALHA- FARDO COM 24 ROLOS	FARDO	50		
20	RODO PLÁSTICO- BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS, DE ESPESSURA NÃO MENOR A 3mm. CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA. CABO REFORÇADO, EM MADEIRA RESISTENTE, PLATIFICADO.	UNIDADE	60		
21	SABÃO EM PÓ- EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM PACOTES DE 500g, FARDO COM 20 PACOTES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS.	FARDO	30		
22	SABÃO EM BARRA NEUTRO- COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGÂNCIAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, COM PESO TOTAL DE 1 (UM) QUILO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO - CX C/ 10 UNID	CAIXA	20		

23	PANO DE CHÃO ALVEJADO- MÍNIMA DE 40 cm, TIPO SACO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE CHÃO-PACOTE C/100 UNID	UNIDADE	100		
24	SACO P/ LIXO 30 L- PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE COM 10 UNIDADES PARA 30 LITROS- PACOTE	PACOTE	200		
25	SACO P/ LIXO 100 L- PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS- PACOTE COM 05 UNID.	PACOTE	200		
26	SACO P/ LIXO 15L- PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS- PACOTE COM 20 UNID.	PACOTE	200		
27	SACO P/ LIXO 50L- PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTE	300		
28	SODA CÁUSTICA, (COMUM)- CONCENTRAÇÃO DE 99% (NaOH), EM DATA DE FABRICAÇÃO É DATA DE BALAGE VALIDAD M DE 1Kg, CONSTANDO E.	UNIDADE	20		
29	VASSOURA PIAÇAVA Nº06- COM CABO DE MADEIRA REORÇADO, E CERDAS BEM FIXAS E RESISTENTES.	UNIDADE	120		
30	VASSOURÃO- PARA GARI PLÁSTICO COM COM 37CENTIMETROS X 63MILIMETROS, COM NO MÍNIMO DE 90 CERDAS, CONTENDO NO MÍNIMO DE 30 CERDAS CADA TUFO, COM CERDAS DE POLIPROPILENO(PET), ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 7,5CM(VARIAÇÃO MÍNIMA +/- 1,5CM) TIPO PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA RREVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM(VARIAÇÃO MÍNIMA +/- 1,5CM), ENCAIXE DE ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIADAS.	UNIDADE	60		
31	CESTO PARA LIXO - 15L- COM TAMPA, EM PLASTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS	UNIDADE	20		
32	CESTO PARA LIXO - 10L- COM TAMPA, EM PLASTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	10		
33	LIMPA VIDRO- UNIDADE COM 200ML	UNIDADE	120		
34	LUVA LÁTEX TAMANHO M- PACOTE COM UM PAR	PACOTE	80		
35	DESODORISADOR DE AMBIENTE- CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20		
36	ESCOVA MULTIUSO PARA LAVAR TRADICIONAL- DIMENSÃO:7.5 x 5.5 x 12.5 cm; 140 g	UNIDADE	10		
37	FIO DE NYLON TRANÇADO- 4 MILÍMETROS, PACOTE COM 10 METROS - PARA VARAL	PACOTE	15		
38	AROMATIZANTE DE AMBIENTE- 400ML/277G, A BASE DE TRIETILENO GLICOL, DIVERSOS TIPODE ESSÊNCIA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	15		
39	BALDE - 10L- RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 LTS COM ALÇA	UNIDADE	05		
40	BALDE - 12L- RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 12 LTS.	UNIDADE	05		
41	BALDE - 20L- RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 20 LTS.	UNIDADE	05		
42	BALDE - 8L- RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 8LTS.	UNIDADE	06		
43	CESTO PARA LIXO - 20L - Marca.: COM TAMPA, EM PLASTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	05		

44	CESTO PARA LIXO - 60L- TELADO, COM TAMPA DE PLÁSTICO, RESISTENTE, CAPACIADE 60 LITROS.	UNIDADE	05		
45	CESTO PARA LIXO - 8L- PARA PAPEL, COM TAMPA EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIADE 8 LITROS.	UNIDADE	30		
46	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO-ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COPO DE PLÁSTICO APLICAÇÃO VASO SANITARIO	UNIDADE	36		
47	ESCOVÃO- COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO	UNIDADE	24		
48	ESFREGÃO VASSOURA- BALDE COM ESPREMEDOR DE MOP + MOP ÚMIDO DE MICROFIBRA.	UNIDADE	24		
49	ESPANADOR SINTÉTICO- ESPANADOR DE TETO, 1,5M	UNIDADE	10		
50	LUVA P/LIMPEZA - TAM G- LUVA MULTIUSO,CANO LONGO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO, COM SELO DO INMETRO - PACOTE COM UM PAR.	PACOTE	15		
51	LUVA P/LIMPEZA -TAM M- LUVA MULTIUSO,CANO LONGO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO, COM SELO DO INMETRO - PACOTE COM UM PAR	PACOTE	70		
52	LUVA PARA LIMPEZA - TAM P- LUVA MULTIUSO,CANO LONGO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO, COM SELO DO INMETRO - PACOTE COM UM PAR	PACOTE	30		
53	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS-CONCENTRAÇÃO DE 99% (NaOH), EMBALAGEM DE 1Kg, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	08		
54	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO- CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CAIXA	15		
55	VASSOURA DE NYLON- COM CABO REVESTIDO, ÂNGULO E FORMATO ESPECIAL PARA CANTOS, CERDAS PLUMADAS, CAPA PLÁSTICA PROTETORA, MEDIDAS 29 x 37,5cm x 21,5cm	UNIDADE	36		
56	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO 30x40cm	UNIDADE	36		
57	ALCOOL ETÍLICO- (LIQUIDO) 70º INPM PERFUMADO PARA LIMPEZA, FRASCO COM 500ML, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ÁGUA, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE E ESSENCIA, CONTEUDO DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DO LOTE - CX C/ 12 UNID	CAIXA	10		
58	AMACIANTE- CAIXA COM 6 UNIDADE DE 2 LITROS	CAIXA	10		
59	SABONETE EM BARRA- SABONETE EM BARRA DE 90G - PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	10		

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/09/2022 e encerramento em 16/09/2023.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 69.031,40** (sessenta e novemil, trinta e um reais e quarenta centavos)

2.2. o valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

Orgão: 16 Secretaria Municipal de Habitação

Unidade : 01 Secretaria Municipal de Habitação

Funcional Programática:1612200152370 Apoio as Ações Administrativas

Natureza de Despesa: 339030 Material de Consumo

Sub- Elemento : 3390302100 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

Valor para 2022: 34.553,60

Valor para 2023: 34.477,80

Valor Global Estimado: R\$ 69.031,40 (sessenta e nove mil, trinta e um reais e quarenta centavos)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

Contratante;

- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

_ TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1- No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados serão feitos pela CONTRATANTE, por meio da servidora para atuar na condição de FISCAL e a Sr. (a) Maria Adriana Lima Oliveira, matrícula nº 269964, representante desta Secretaria Municipal de Habitação que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços executados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ananindeua Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ananindeua (Pa), 16 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CNPJ Nº 29.226.371/0001-78
CONTRATANTE

RENAN PAULO SOARES DE OLIVEIRA
R P S DE OLIVEIRA EIREL
CNPJ Nº 41.288.529/0001-30
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

Nome:

RG nº

2- _____

Nome